

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos treze dias do mês de junho de 2017, as 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº48/17 de 17 de janeiro de 2017 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 05/2017

Objeto: Eletrodomésticos

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do representante	CPF do representante
CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME	04.077.696/0001-05	Carlos Alberto Buss	572654299-15
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI	24.293.119/0001-68	Julimar Bueno Garcia	081761319-62
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS	17.672.613/0001-78	Júlio Cesar Silveira Bueno	514433509-82

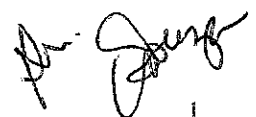
Logo após a Pregoeira solicitou dos interessados, ou de seus representantes legais, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, documentos para credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação. Todos os participantes foram credenciados. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROPOSTAS		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME	Classificadas.	Propostas em conformidade com edital.
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS		
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI		

As propostas foram rubricadas pela Pregoeira e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Ato contínuo, a Pregoeira convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o resultado de acordo com relatório de lances em anexo. Os documentos de habilitação dos proponentes que apresentaram as melhores ofertas foram examinados e estando estes em conformidade, foram rubricados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI	Habilitada
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS	

Os documentos de habilitação foram colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica, logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame



com seus respectivos itens foram:

: NOME DA EMPRESA	ITENS
BRUNA ANTUNES NODA EIRELI	02 e 03
J.C.S.BUENO - SUPRIMENTOS	01

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 05/2017, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e proponentes.

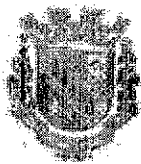

HELENA PEREIRA
Pregoeira


LIZANDA APARECIDA DE SOUZA
Equipe de apoio

CARLOS ALBERTO BUSS – NET.COM - ME

J.C.S.BUENO – SUPRIMENTOS

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL N°05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria n° 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de eletrodomésticos, itens 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)

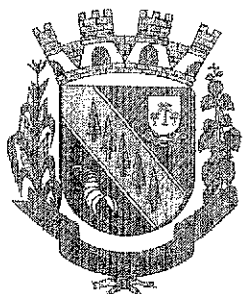
- J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO
Aquisição de eletrodoméstico, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 22 de junho de 2017.


MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 27/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguazu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 24.293.119/0001-68, com sede localizada à Rua Florindo Tomaz, 30, centro, Curitiba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.957.889-2 e do CPF nº 044.675.209-61, denominada doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de eletrodomésticos para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, distribuído em 02 itens, a saber: ITEM 02 - 01 (um) Fogão de cinco bocas, na cor branca; ITEM 03 - 04 (quatro) Ventiladores de mesa de 50 cm de diâmetro, nas especificações inerentes tanto ao edital bem como nas especificações apresentadas durante a realização do pregão presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais) assim individualizados:

ITEM 02 - valor unitário e total de R\$ 700,00 (setecentos reais);

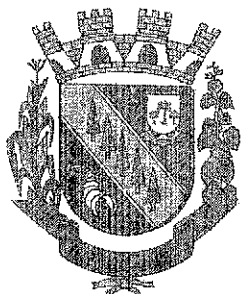
ITEM 03 - sendo o valor unitário de cada produto de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando um valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.12.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 05/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Entregar o objeto deste contrato a **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento partindo das especificações mínimas demonstradas no edital do presente processo licitatório;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

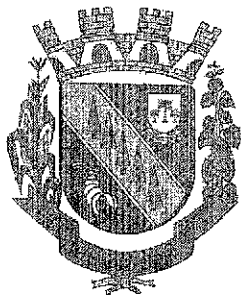
c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, a luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 22 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

MAURICIO DIOGENES DE CASTRO

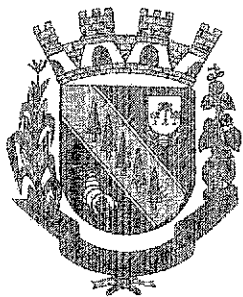
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

BRUNA ANTONES NODA EIRELI ME

CNPJ 24.293.119/0001-68

JULIMAR BUENO GARCIA

RG 8.957.889-2 E CPF 044.675.209-61



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

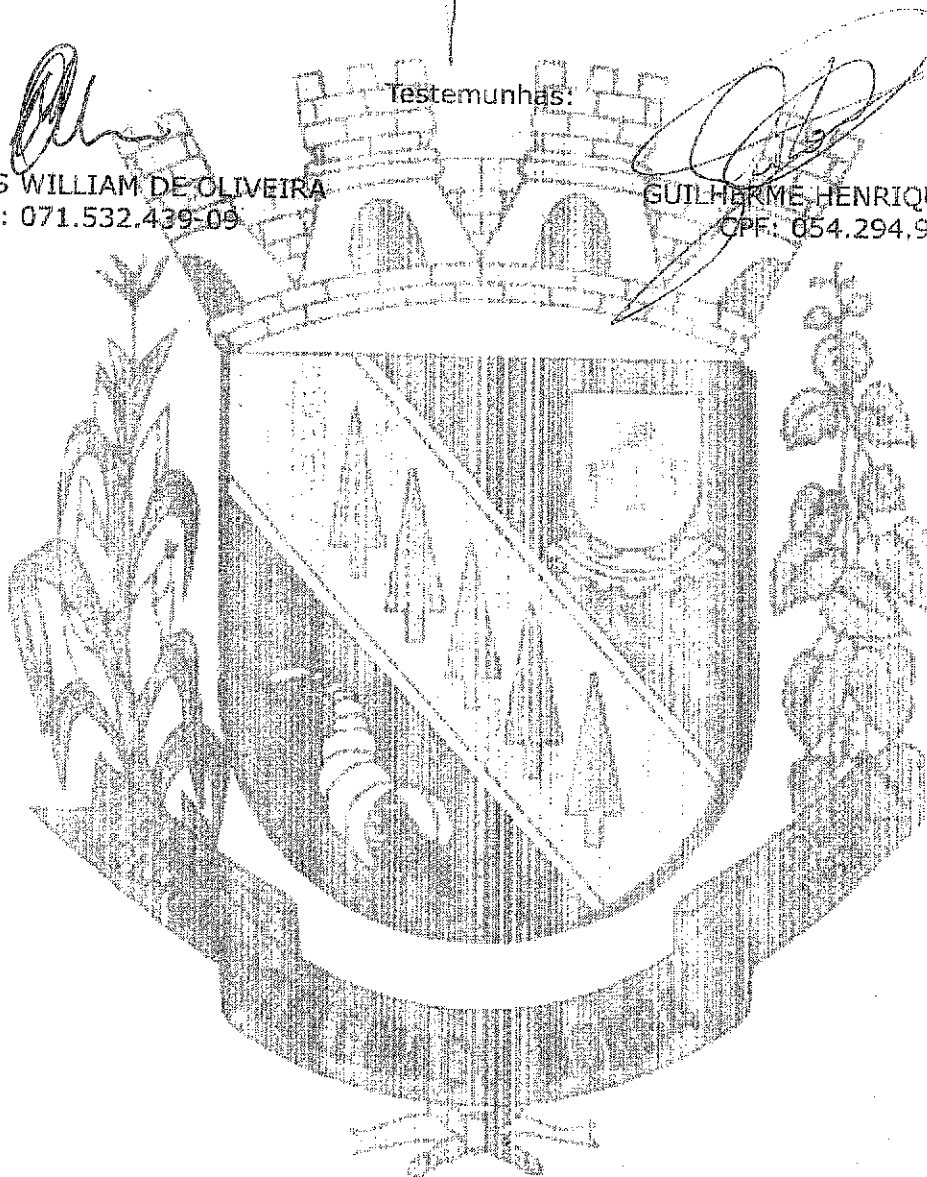
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

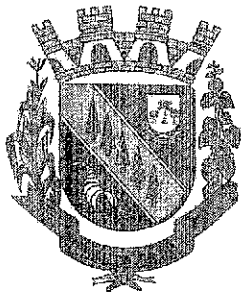
FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 103, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, tem entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de eletrodomésticos para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, distribuído em 01 item, a saber: ITEM 01 - 01 (um) Forno de Micro-ondas de 30 litros, na cor branca, nas especificações inerentes tanto ao edital bem como nas especificações apresentadas durante a realização do pregão presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

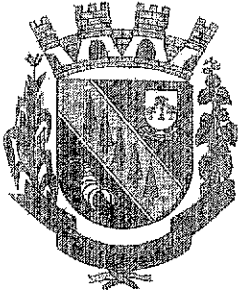
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.12.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 05/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato a **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento partindo das especificações mínimas demonstradas no edital do presente processo licitatório;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

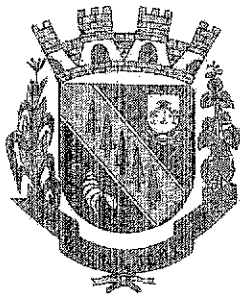
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 22 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.786.146/001-21

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO

RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

J.C S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

CNPJ 17.672.023/0001-78

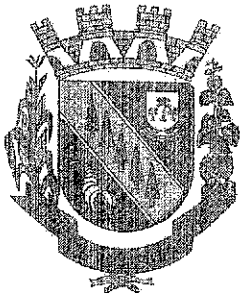
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO

RG 3.237.889-7 E CPF 514.433.509-82

FLÁVIO FLORES JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

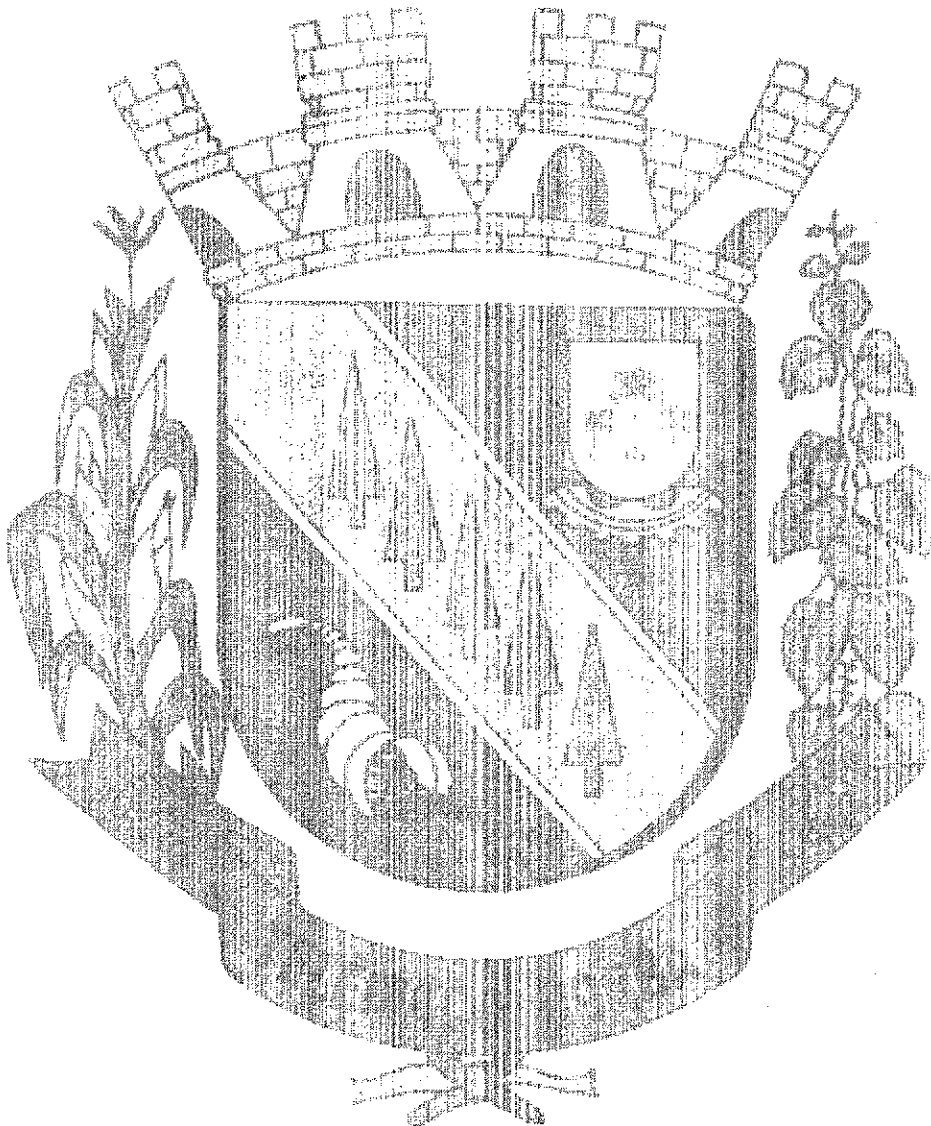
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

Testemunhas:

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93





EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora as empresas:

- BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME
CNPJ: 24.293.119/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de eletrodomésticos, itens 02 e 03, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)

- J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO
Aquisição de eletrodoméstico, item 01, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 22 de junho de 2017.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 27/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME

Objeto: Compra e venda de eletrodomésticos para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, distribuído em 02 itens, a saber: ITEM 02 - 01 (um) Fogão de cinco bocas, na cor branca; ITEM 03 - 04 (quatro) Ventiladores de mesa de 50 cm de diâmetro.

Valor: R\$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais) assim individualizados:

ITEM 02 - valor unitário e total de R\$ 700,00 (setecentos reais);

ITEM 03 - sendo o valor unitário de cada produto de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),

totalizando um valor total de R\$ 540,00 (seiscentos e quarenta reais).

Data: 22/06/2017

Contrato nº. 28/2016

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: J. C. S. BUENO – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

Objeto: Compra e venda de eletrodomésticos para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, distribuído em 01 item, a saber: ITEM 01 – 01 (um) Forno de Micro-ondas de 30 litros, na cor branca.

Valor Total: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Data: 22/06/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 30367/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 21/2017

OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES E

FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS À CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA

FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) DIAS

CREADOR: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 07.777.721/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (QUATRO MILE QUATROCENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
208	06.004.04.122.0401.2034.3390.39	000	PRÓPRIA
998	14.001.015.121.1501.2159.339039	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de JUNHO de 2017.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	046/2017
Processo Licitatório	Inexigibilidade Nº 012/2017
Protocolo Nº	14047/2017
Data	31/05/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratado	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Objeto	Aquisição de peças originais para equipamentos CATERPILLAR para atender ao Município de Telêmaco Borba
Valor	R\$ 350.000,00
Prazo de Execução	12 (meses)
Prazo de Vigência	12 (meses)
Dotação	326-08.003.15.451.1502.2048.3390.30 322-08.003.15.451.1502.2048.3390.39
Contrato N.º	057/2017
Processo Licitatório	Inexigibilidade Nº 016/2017
Protocolo Nº	236792017
Data	20/06/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratado	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto	Aquisição de peças originais e prestação de serviços técnicos especializados na manutenção dos equipamentos FIAT, ALLIS, MULLER, NEW HOLLAND
Valor	R\$ 180.000,00
Prazo de Execução	12 (meses)
Prazo de Vigência	12 (meses)
Dotação	326-08.003.15.451.1502.2048.3390.30 332-08.003.15.451.1502.2048.3390.39
SEGUNDO	Termo Aditivo
Contrato N.º	107/2015
Processo Licitatório	Inexigibilidade Nº 023/2015
Protocolo Nº	22697/2015
Data	19/06/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratado	CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA-ME
Valor	R\$ 34.506,00
Prazo de Execução	12 (meses)
Dotação	495-12.001.010.301.1001.2118.339039

PORTARIAN.º 3708

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a Comissão Disciplinar para análise dos processos de Sindicância de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

- Isabelle Adamovski
- Cynthia Marques de Oliveira
- Rodrigo Otavio Sefraier

Art. 2º A presidência da referida Comissão ficará a cargo da servidora Isabelle Adamovski.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria 3654 de 31 de março de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24192, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. JULGAR desertos os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11 e 12 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2017 – PMTB, Processo Licitatório nº 19496/2017, que tem por objeto a aquisição de peças, manutenção preventiva e corretiva, alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves, utilitários e pesados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24193, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, fls. 268 a 269, contido no protocolo nº 16371/2017, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 47/2017 – PMTB.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em sua íntegra o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presen-